



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

LEI Nº 144/93

DE 15 DE OUTUBRO DE 1.993.

Concede aposentadoria ao Servidor abaixo especificado e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede aposentadoria especial a funcionária EDITE MARIA FERREIRA, reconhecido o tempo de serviço prestado ao Serviço Público, na 'Prefeitura Municipal' de Arapiraca no período de 01.01.67 a 09.03.83, e na Prefeitura Municipal de Craíbas de 10.03.83 até a presente data.

§ Único - O valor da pensão a que se refere o Caput. deste artigo, não poderá ser inferior a um (01) salário mínimo.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, serão efetuadas com recursos constantes de atividades consignados no atual e futuros Orçamentos-Programas.

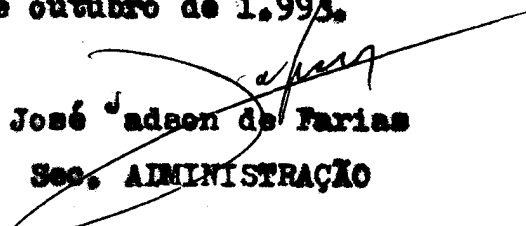
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Craíbas, 15 de outubro de 1.993.


José Camilo Barbosa

PREFEITO


José Adilson de Farias
Sec. ADMINISTRAÇÃO

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração desta Prefeitura em 15 de outubro de 1.993.